



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Locação de máquinas para café expresso
2. Quantidade e locais para instalação	Item 01: 06 (seis) máquinas de café expresso, a serem assim distribuídas: 04 (quatro) máquinas instaladas no Edifício-sede do TRE/AL (GPRES, Direção, Corregedoria, Copa do Pleno), localizado na Rua Aristeu de Andrade, n.º 377, Farol, Maceió/AL, 02 (duas) máquinas instaladas no Fórum Eleitoral da Capital, localizado na Avenida Fernandes Lima, n.º 3487, Farol, Maceió/AL.
3. Especificação do objeto	a) Máquina de Café Expresso automática; b) Reservatório de água removível com capacidade mínima de 1,5 litros; c) Recipiente para café em grãos com capacidade mínima de 250 gramas; d) Caldeira em aço inoxidável; e) Bandeja pingadora removível; f) Gabinete em ABS termoplástico; g) Capacidade de fazer 02 xícaras de café simultaneamente; h) Pressão mínima da bomba: 14 bar; i) Voltagem de 220 V.
4. Valor estimado	R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)/mensal
5. Justificativa	Propiciar atendimento dos serviços de fornecimento de café expresso e bebidas quentes aos Gabinetes da Presidência, Direção Geral, Corregedoria da copa do 1º andar- Sessão do Pleno e Fórum Eleitoral de Maceió
6. Obrigações da Contratada	a) Entregar e instalar os equipamentos nos locais descritos no item 2 deste Termo de Referência, no prazo de até 48h, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho; b) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 06 (seis) máquinas para café expresso, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, peças e partes, assistência técnica e demais materiais para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos; c) Realizar instalações e/ou desinstalações de equipamentos quando necessários, e, quando couber. Após tais atividades, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente à SAPEV unidade fiscalizadora do contrato, para envio à SEGEC, unidade gestora da contratação; d) Proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência, substituindo, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos necessários à eficiência das máquinas locadas. Após tais atividades, deverá elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo este entregue imediatamente ao gestor do contrato; e) Nas manutenções preventivas e/ou corretivas, deverá a empresa CONTRATADA substituir o equipamento a ser mantido por outro similar, de forma que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, sob pena de glosa no pagamento em valor proporcional; f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante; g) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado; h) Entregar os equipamentos, objeto da contratação, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento; i) Fornecer, sem ônus para o Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos; j) Utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante; k) Disponibilizar conta de correio eletrônico e telefone para registro de ocorrência de defeitos nas máquinas, que devem ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas, seja com o reparo dos equipamentos, seja com sua substituição por maquinário que atenda aos requisitos descritos na especificação do objeto.
7. Obrigações do Contratante	a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização; b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

	<p>d)Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão instalados os equipamentos, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;</p> <p>e)Recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;</p> <p>f)Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo por empresa comprovadamente autorizada;</p> <p>g)Proceder ao pagamento mensal dos serviços prestados no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste.</p>
8. Pagamento	<p>O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste;</p> <p>O Contratante, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;</p> <p>Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal declaração que comprove tal opção no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil, para que sobre o valor do pagamento não incidam retenções indesejadas.</p>
9. Prazo de vigência	Doze meses, podendo haver renovação nos termos da Lei 8.666/1993.
10. Adjudicação	Por item.
11. Unidades Fiscalizadora e Gestora	<p>Nos termos da Portaria GPRES 150/2019, 0521191, item 59, a fiscalização da contratação cabe à Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV e a gestão ficará sujeita ao acompanhamento e controle da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, criada pela Resolução TRE/AL nº 15.942/2019, publicada no DEJEAL de 31/01/2019.</p> <p>A recepção, indicação e acompanhamento dos locais onde serão instalados os equipamentos locados serão de responsabilidade da Seção de Administração de Prédios e Veículos, unidade fiscalizadora.</p> <p>Os termos de recebimento (provisório e definitivos), após o efetivo recebimento, devem ser encaminhados à unidade gestora (SEGEC).</p>
12. Sanções Contratuais	Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pela Administração.
<p>Maceió, AL, 28 de agosto de 2019</p> <p><i>João Paulo Canuto Tenório Cavalcante</i> Estagiário</p> <p><i>Lindineide Oliveira Cardoso</i> Chefe da Seção de Gestão de Contratos</p>	



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO CANUTO TENÓRIO CAVALCANTE, Estagiário(a)**, em 28/08/2019, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 28/08/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0586411** e o código CRC **830432DC**.